

Bem-vindo à Alemanha!

Informações importantes para o início de atividade na Alemanha



Bem-vindo à Alemanha!

Ficamos satisfeitos que tenha encontrado um emprego na Alemanha e desejamos-lhe muito sucesso no exercício da sua nova atividade. Aqui encontra respostas relativamente a perguntas frequentes e importantes, que podem surgir quando se inicia uma atividade na Alemanha¹.

Que particularidades se aplicam ao tempo de trabalho na Alemanha?

Por princípio, um contrato de trabalho inclui dados vinculativos relativamente ao tempo de trabalho. Na maioria das vezes, um emprego a tempo inteiro na Alemanha abrange 35 a 40 horas semanais. De acordo com a lei sobre o tempo de trabalho, não se pode trabalhar mais do que 48 horas por semana. Um aumento até às 60 horas semanais é possível, se o tempo de trabalho médio de 8 horas por dia útil não for transgredido ao longo de um período de tempo de seis meses. Normalmente, os trabalhadores trabalham de segunda a sexta. A lei permite o trabalho em todos os dias úteis (segunda a sábado), bem como o trabalho noturno e por turnos. Em alguns setores como, por exemplo, a saúde, também é permitido trabalhar aos domingos e feriados. Em muitos setores, está previsto por lei que o início, o fim e a duração do tempo de trabalho sejam anotados ou registados com meios técnicos. Se tiver questões quanto à forma exata como isto é implementado na sua empresa, contacte a pessoa responsável por este assunto na empresa.

Tenho direito a quantos dias de férias por ano?

Nos termos da lei federal sobre as férias, existe sempre o direito a férias pagas e feriados pagos. O direito a férias é de, pelo menos, 4 semanas por ano. Se, por exemplo, trabalhar 5 dias por semana, são, pelo menos, 20 dias de férias por ano. Se na sua empresa estiver em vigor um chamado contrato coletivo de trabalho, é possível que tenham sido acordados mais dias de férias, pelo que também terá direito a mais férias. Deve acordar atempadamente com a empresa em que dias pretende gozar férias.

Serei pago de forma adequada? Quando recebo o dinheiro?

O salário pode diferir em função da qualificação, do setor, da região e da dimensão da empresa. O mapa salarial da Agência Federal Alemã de Emprego oferece uma vista geral sobre o vencimento médio da sua profissão. A partir de janeiro de

2021, o salário mínimo legal em vigor em toda a Alemanha é de 9,50 EUR (ilíquidos) por hora e, a partir de julho de 2021, será de 9,60 EUR (ilíquidos). Normalmente, o salário é pago, no máximo, até ao dia 15 do mês seguinte. Contudo, no contrato de trabalho podem ser estabelecidos acordos diferentes entre si e a empresa.

O que acontece se estiver doente?

Se adoecer e, por esse motivo, não puder trabalhar, tem o dever de informar de imediato a empresa sobre a sua incapacidade para o trabalho e a duração previsível desse estado. Se a incapacidade para o trabalho for superior a três dias consecutivos, tem de apresentar à empresa um atestado médico sobre a incapacidade para o trabalho e a duração previsível desse estado, no máximo, no dia de trabalho seguinte. A empresa também pode exigir a apresentação do atestado médico mais cedo (para o efeito, leia o seu contrato de trabalho ou informe-se junto da sua empresa). Se a incapacidade para o trabalho for superior ao tempo indicado no atestado, o trabalhador tem o dever de apresentar um novo atestado médico. Trabalhadores sujeitos a contribuições obrigatórias para a segurança social têm seguro de doença na Alemanha, e recebem os benefícios do seguro estipulados por lei. Todos os meses, o trabalhador e a empresa pagam contribuições proporcionais relativamente ao seguro de reforma, desemprego, doença e dependência, que são diretamente deduzidas do salário ilíquido do trabalhador, não lhe sendo pagas. Se trabalhar há mais de quatro semanas na sua empresa e adoecer, a empresa continua a pagar o seu salário durante seis semanas. Depois desse período, receberá subsídio por doença da caixa de seguro de doença.

Qual é a duração da minha relação laboral? O que acontece em caso de rescisão da relação laboral?

Em muitos casos, as relações laborais (inicialmente) são celebradas a termo. Se celebrar um contrato a termo, então este deve especificar o respetivo prazo. Frequentemente, costuma ainda ser acordado um período experimental que, na maioria dos casos, tem uma duração de seis meses. Neste período de tempo, o trabalhador ou a empresa pode rescindir a relação laboral num prazo inferior. Após o período experimental acordado, aplicam-se os prazos legais de rescisão e a proteção legal contra o despedimento. Qualquer uma das partes pode proceder à rescisão. Esta deve ser formulada por escrito

¹ Tenha em conta que se trata meramente de uma compilação de informações gerais. Nesta altura não é possível realizar um aconselhamento individual no âmbito da legislação laboral.

e ser assinada (não por e-mail). Até ao termo do prazo de rescisão, a relação laboral é mantida, ou seja, até esse momento existe também o dever de comparência no trabalho. No caso de um contrato de trabalho a termo certo, a relação laboral termina sem rescisão, à data acordada no contrato.

O que posso fazer se pretender rescindir o meu emprego e a empresa me exigir o reembolso de custos resultantes do meu recrutamento no estrangeiro?

A Agência Federal Alemã de Emprego desenvolve esforços, na medida das suas possibilidades, para que nos seus próprios projetos e, em particular, no caso de acordos de mediação bilaterais com estados parceiros, para a obtenção de técnicos especializados no estrangeiro, as empresas prescindam das respetivas cláusulas de fidelização nas empresas com obrigações de reembolso. Contudo, o reembolso de custos à empresa poderá ser permitido em alguns casos. Um reembolso desta natureza está sempre interligado a condições: deve existir um acordo de reembolso que, por exemplo, tenha sido estipulado no contrato de trabalho ou num acordo complementar. Além disso, só pode ser pedido o reembolso de custos que tenham resultado da sua formação profissional contínua. Em simultâneo, é necessário ter em conta há quanto tempo já dura a sua relação laboral. Cada caso é diferente, pelo que cada situação deverá ser analisada individualmente. Nestes casos pode solicitar apoio, por exemplo, junto de sindicatos ou advogados. Se este apoio tiver custos, será responsável pelo pagamento dos mesmos.

Quem me pode ajudar se tiver questões? Onde posso obter apoio?

É possível obter informações e esclarecimentos sobre o tema «Direito do trabalho» através da linha do cidadão do Ministério Federal do Trabalho e dos Assuntos Sociais (Bundesministerium für Arbeit und Soziales). Esta linha está disponível de segunda a quinta-feira, através do número de telefone ☎ **030/221 911 004**. É ainda possível consultar uma lista com todos os gabinetes de aconselhamento na Alemanha, na página do organismo para a igualdade dos trabalhadores da UE: ➡ www.eu-gleichbehandlungsstelle.de. Com recurso a filtros de idioma e tema, é possível procurar o gabinete de aconselhamento certo para as suas questões nesta página. Este aconselhamento é gratuito. Trabalhadores de países terceiros, ou seja, de estados não membros da UE, também

recebem aconselhamento personalizado através do programa «Faire Integration» (Integração Justa). Pode consultar informações sobre este tema e sobre os direitos e deveres da vida laboral em: ➡ www.faire-integration.de.

Se tiver questões e problemas relativos ao direito do trabalho, também poderá obter apoio e aconselhamento junto de sindicatos ou advogados, em particular, advogados especializados em direito do trabalho. Os custos decorrentes de uma consulta de um advogado terão de ser suportados por si.

! Onde posso encontrar mais informações?

Pode encontrar mais informações sobre os seus direitos e deveres, por exemplo, na página do Ministério do Trabalho e dos Assuntos Sociais (Arbeits- und Sozialministerium), bem como nos websites de alguns sindicatos. Através da página ➡ www.make-it-in-germany.com estão ao seu dispor canais de informação adicionais para as suas questões, através da linha de assistência ☎ **+49(0)30-1815-1111** ou através de chat por texto.

Se tiver questões – também relativamente a este flyer – tem ao seu dispor o **Centro de boas-vindas virtual da Zentrale Auslands- und Fachvermittlung** da Agência Federal Alemã de Emprego tanto em alemão como em inglês:

☎ **+49 (0)228 713-1313**

✉ zav@arbeitsagentur.de

🌐 www.zav.de

Herausgeberin

Bundesagentur für Arbeit,

90327 Nürnberg

Februar 2021

www.arbeitsagentur.de



Einfach QR-Code mit
Smartphone scannen.